

PRESIDÊNCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Marcos Paulo Marcondes Junior, (brasileiro), (casado), portador do CPF nº 102.151.619-80 e da CTPS nº 198304, série 0040-PR, residente e domiciliado(a) na rua Tertuliana da Cruz dos Santos, 574, em Paranaguá-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Agente Portuário – Assistente Administrativo, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 23 (vinte e três) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
 - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de dezembro de 2025 e terminará em outubro de 2027, de acordo com o calendário preliminar disponibilizado no Plano de Trabalho, colacionado a seguir:

Data	Descrição
22/08/2025	Data limite para assinatura deste plano de trabalho.
15/09/2025	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
1/10/2025	Aviso dos candidatos selecionados
15/10/2025	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
18/12/2025	Início do programa

- 2.5** O Programa será desenvolvido de quinta-feira à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas, da seguinte

PRESIDÊNCIA

forma:

- Quinta-feira: dia de visitas técnicas. Para a primeira semana do programa a visita técnica será realizada na sexta-feira, dado que a abertura será às 9h00 na quinta-feira.
- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

2.6 O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o(a) Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

2.7 Igualmente como realizado nas edições anteriores do programa, o Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para apoiar a coordenação do programa, viabilizando sua realização em suas instalações em Brasília, em locais por ele recomendados, ou nas sedes das autoridades portuárias, desde que atendam às condições técnicas e de qualidade necessárias para sediar o programa. A primeira semana inaugural se dará em Florianópolis entre os dias 18 e 21 de dezembro. As demais semanas serão realizadas em outros estados brasileiros. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)

3.1 Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

3.2 O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

3.2.1 Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

3.3 Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

3.4 A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

4.1 O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

4.1.1 Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

4.1.2 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

4.2 Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

4.2.1 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA

5.1 O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo de assegurar o retorno institucional do investimento realizado, garantindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, a continuidade dos projetos estratégicos, a multiplicação dos conhecimentos adquiridos e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento de pessoal.

5.1.1 Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

5.1.2 Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

5.2 Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

5.3 Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante

PRESIDÊNCIA

pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

5.3.1 Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

5.4 Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA

6.1 Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2 A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2.1 A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

6.2.2 No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

7.1 Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

7.2 A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO

8.1 Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

8.2 O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

8.3 As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2025

Marcos Paulo Marcondes Junior
Empregado(a)

Luiz Fernando Garcia da Silva
(Diretor Presidente)

Testemunhas:

Nome: Henrique Gustavo Vieira Pires
CPF: 064.759.859-02

Nome: Karina Daniel Pedrolo
CPF: 008.754.199-84

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7769/2025.

Documento: **MasterValenciaportTermodeCompromissoMarcosPauloMarcondesJunior.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 15/10/2025 15:03 Local: APPA/CDESP.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Paulo Marcondes Junior (XXX.151.619-XX)** em 15/10/2025 14:27 Local: APPA/ASSCOLI, **Karina Daniel Pedrolo (XXX.754.199-XX)** em 15/10/2025 14:37, **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 16/10/2025 11:32.

Inserido ao documento **1.738.388** por: **Karina Daniel Pedrolo** em: 14/10/2025 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4937cef0e2a9dec2d2d5da0b53d64543.

PRESIDÊNCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Gabriel Perdonsini Vieira, (brasileiro), (casado), portador do CPF nº 085.488.319-36 e da CTPS nº 3183816, série 0040-PR, residente e domiciliado(a) na rua Bororos, 1341, em Curitiba-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Diretor de Operações, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na **Quinta Edição (2025-2027)** do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 23 (vinte e três) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
 - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de dezembro de 2025 e terminará em outubro de 2027, de acordo com o calendário preliminar disponibilizado no Plano de Trabalho, colacionado a seguir:

Data	Descrição
22/08/2025	Data limite para assinatura deste plano de trabalho.
15/09/2025	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
1/10/2025	Aviso dos candidatos selecionados
15/10/2025	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
18/12/2025	Início do programa

- 2.5** O Programa será desenvolvido de quinta-feira à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas, da seguinte

PRESIDÊNCIA

forma:

- Quinta-feira: dia de visitas técnicas. Para a primeira semana do programa a visita técnica será realizada na sexta-feira, dado que a abertura será às 9h00 na quinta-feira.
- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

2.6 O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o(a) Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

2.7 Igualmente como realizado nas edições anteriores do programa, o Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para apoiar a coordenação do programa, viabilizando sua realização em suas instalações em Brasília, em locais por ele recomendados, ou nas sedes das autoridades portuárias, desde que atendam às condições técnicas e de qualidade necessárias para sediar o programa. A primeira semana inaugural se dará em Florianópolis entre os dias 18 e 21 de dezembro. As demais semanas serão realizadas em outros estados brasileiros. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)

3.1 Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

3.2 O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

3.2.1 Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

3.3 Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

3.4 A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

4.1 O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

4.1.1 Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

4.1.2 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

4.2 Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

4.2.1 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA

5.1 O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo de assegurar o retorno institucional do investimento realizado, garantindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, a continuidade dos projetos estratégicos, a multiplicação dos conhecimentos adquiridos e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento de pessoal.

5.1.1 Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

5.1.2 Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

5.2 Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

5.3 Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante

PRESIDÊNCIA

pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

5.3.1 Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

5.4 Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA

6.1 Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2 A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2.1 A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

6.2.2 No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

7.1 Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

7.2 A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO

8.1 Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

8.2 O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

8.3 As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2025

Gabriel Perdonsini Vieira
Empregado(a)

Luiz Fernando Garcia da Silva
(Diretor Presidente)

Testemunhas:

Nome: Henrique Gustavo Vieira Pires
CPF: 064.759.859-02

Nome: Karina Daniel Pedrolo
CPF: 008.754.199-84

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143
www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7760/2025.

Documento: **MasterValenciaportTermodeCompromissoGabrielPerdonsiniVieira.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 15/10/2025 11:47 Local: APPA/CDESP.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 14/10/2025 12:13, **Karina Daniel Pedrolo (XXX.754.199-XX)** em 15/10/2025 11:42, **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 16/10/2025 11:33 Local: APPA/DPR.

Inserido ao documento **1.711.788** por: **Karina Daniel Pedrolo** em: 14/10/2025 10:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

b22603ef774e409558941a7e9c27b9e8.

PRESIDÊNCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Yasmin Carlim Antunes, (brasileira), (solteira), portador do CPF nº 065.200.049-52 e da CTPS nº 203413, série 0040-PR, residente e domiciliado(a) na rua Xavier da Silva, 978, em Paranaguá-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Gerente da Procuradoria Consultiva, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na **Quinta Edição (2025-2027)** do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 23 (vinte e três) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
 - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de dezembro de 2025 e terminará em outubro de 2027, de acordo com o calendário preliminar disponibilizado no Plano de Trabalho, colacionado a seguir:

Data	Descrição
22/08/2025	Data limite para assinatura deste plano de trabalho.
15/09/2025	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
1/10/2025	Aviso dos candidatos selecionados
15/10/2025	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
18/12/2025	Início do programa

- 2.5** O Programa será desenvolvido de quinta-feira à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas, da seguinte

PRESIDÊNCIA

forma:

- Quinta-feira: dia de visitas técnicas. Para a primeira semana do programa a visita técnica será realizada na sexta-feira, dado que a abertura será às 9h00 na quinta-feira.
- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

2.6 O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o(a) Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

2.7 Igualmente como realizado nas edições anteriores do programa, o Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para apoiar a coordenação do programa, viabilizando sua realização em suas instalações em Brasília, em locais por ele recomendados, ou nas sedes das autoridades portuárias, desde que atendam às condições técnicas e de qualidade necessárias para sediar o programa. A primeira semana inaugural se dará em Florianópolis entre os dias 18 e 21 de dezembro. As demais semanas serão realizadas em outros estados brasileiros. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)

3.1 Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

3.2 O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

3.2.1 Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

3.3 Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

3.4 A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

4.1 O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

4.1.1 Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

4.1.2 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

4.2 Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

4.2.1 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA

5.1 O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo de assegurar o retorno institucional do investimento realizado, garantindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, a continuidade dos projetos estratégicos, a multiplicação dos conhecimentos adquiridos e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento de pessoal.

5.1.1 Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

5.1.2 Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

5.2 Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

5.3 Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante

PRESIDÊNCIA

pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

5.3.1 Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

5.4 Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA

6.1 Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2 A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2.1 A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

6.2.2 No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

7.1 Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

7.2 A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO

8.1 Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

8.2 O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

8.3 As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2025

Yasmin Carlím Antunes
Empregado(a)

Luiz Fernando Garcia da Silva
(Diretor Presidente)

Testemunhas:

Nome: Henrique Gustavo Vieira Pires
CPF: 064.759.859-02

Nome: Karina Daniel Pedrolo
CPF: 008.754.199-84

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143
www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7762/2025.

Documento: **MasterValenciaportTermodeCompromissoYasminCarlimAntunes.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 15/10/2025 11:47 Local: APPA/CDESP.

Assinatura Simples realizada por: **Yasmin Carlim Antunes (XXX.200.049-XX)** em 14/10/2025 14:55, **Karina Daniel Pedrolo (XXX.754.199-XX)** em 15/10/2025 11:43, **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 16/10/2025 11:33 Local: APPA/DPR.

Inserido ao documento **1.738.377** por: **Karina Daniel Pedrolo** em: 14/10/2025 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

635859e11e941f50408dc4dbf82c08d0.

PRESIDÊNCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Ana Paula Plinkoski Vitalino, (brasileira), (divorciada), portador do CPF nº 032.721.909-29 e da CTPS nº 4278604, série 001-0-PR, residente e domiciliado(a) na rua Professor Decio, 122, em Paranaguá-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Agente Portuário – Assistente Administrativo, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na **Quinta Edição (2025-2027)** do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 23 (vinte e três) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
 - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de dezembro de 2025 e terminará em outubro de 2027, de acordo com o calendário preliminar disponibilizado no Plano de Trabalho, colacionado a seguir:

Data	Descrição
22/08/2025	Data limite para assinatura deste plano de trabalho.
15/09/2025	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
1/10/2025	Aviso dos candidatos selecionados
15/10/2025	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
18/12/2025	Início do programa

- 2.5** O Programa será desenvolvido de quinta-feira à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas, da seguinte

PRESIDÊNCIA

forma:

- Quinta-feira: dia de visitas técnicas. Para a primeira semana do programa a visita técnica será realizada na sexta-feira, dado que a abertura será às 9h00 na quinta-feira.
- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

2.6 O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o(a) Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

2.7 Igualmente como realizado nas edições anteriores do programa, o Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para apoiar a coordenação do programa, viabilizando sua realização em suas instalações em Brasília, em locais por ele recomendados, ou nas sedes das autoridades portuárias, desde que atendam às condições técnicas e de qualidade necessárias para sediar o programa. A primeira semana inaugural se dará em Florianópolis entre os dias 18 e 21 de dezembro. As demais semanas serão realizadas em outros estados brasileiros. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)

3.1 Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

3.2 O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

3.2.1 Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

3.3 Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

3.4 A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

4.1 O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

4.1.1 Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

4.1.2 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

4.2 Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

4.2.1 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA

5.1 O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo de assegurar o retorno institucional do investimento realizado, garantindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, a continuidade dos projetos estratégicos, a multiplicação dos conhecimentos adquiridos e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento de pessoal.

5.1.1 Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

5.1.2 Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

5.2 Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

5.3 Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante

PRESIDÊNCIA

pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

5.3.1 Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

5.4 Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA

6.1 Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2 A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2.1 A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

6.2.2 No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

7.1 Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

7.2 A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO

8.1 Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

8.2 O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

8.3 As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2025

Ana Paula Plinkoski Vitalino
Empregado(a)

Luiz Fernando Garcia da Silva
(Diretor Presidente)

Testemunhas:

Nome: Henrique Gustavo Vieira Pires
CPF: 064.759.859-02

Nome: Karina Daniel Pedrolo
CPF: 008.754.199-84

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143
www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7763/2025.

Documento: **MasterValenciaportTermodeCompromissoAnaPaulaPlinkoskiVitalino.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 15/10/2025 11:47 Local: APPA/CDESP.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Paula Plinkoski Vitalino (XXX.721.909-XX)** em 14/10/2025 17:12 Local: APPA/CINTEL, **Karina Daniel Pedrolo (XXX.754.199-XX)** em 15/10/2025 11:44, **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 16/10/2025 11:33 Local: APPA/DPR.

Inserido ao documento **1.738.379** por: **Karina Daniel Pedrolo** em: 14/10/2025 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4d114a6a876224cf361bb328b09f81f3.

PRESIDÊNCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Fernando Russo, (brasileiro), (casado), portador do CPF nº 049.716.939-80 e da CTPS nº 2224862, série 003-0-PR, residente e domiciliado(a) na rua Manoel Pereira, 2073, em Paranaguá-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Assistente Técnico Administrativo, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 23 (vinte e três) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
 - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de dezembro de 2025 e terminará em outubro de 2027, de acordo com o calendário preliminar disponibilizado no Plano de Trabalho, colacionado a seguir:

Data	Descrição
22/08/2025	Data limite para assinatura deste plano de trabalho.
15/09/2025	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
1/10/2025	Aviso dos candidatos selecionados
15/10/2025	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
18/12/2025	Início do programa

- 2.5** O Programa será desenvolvido de quinta-feira à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas, da seguinte

PRESIDÊNCIA

forma:

- Quinta-feira: dia de visitas técnicas. Para a primeira semana do programa a visita técnica será realizada na sexta-feira, dado que a abertura será às 9h00 na quinta-feira.
- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

2.6 O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o(a) Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

2.7 Igualmente como realizado nas edições anteriores do programa, o Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para apoiar a coordenação do programa, viabilizando sua realização em suas instalações em Brasília, em locais por ele recomendados, ou nas sedes das autoridades portuárias, desde que atendam às condições técnicas e de qualidade necessárias para sediar o programa. A primeira semana inaugural se dará em Florianópolis entre os dias 18 e 21 de dezembro. As demais semanas serão realizadas em outros estados brasileiros. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)

3.1 Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

3.2 O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

3.2.1 Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

3.3 Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

3.4 A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

4.1 O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

4.1.1 Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

4.1.2 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

4.2 Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

PRESIDÊNCIA

4.2.1 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA

5.1 O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo de assegurar o retorno institucional do investimento realizado, garantindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, a continuidade dos projetos estratégicos, a multiplicação dos conhecimentos adquiridos e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento de pessoal.

5.1.1 Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

5.1.2 Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

5.2 Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

5.3 Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante

PRESIDÊNCIA

pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

5.3.1 Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

5.4 Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA

6.1 Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2 A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2.1 A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

6.2.2 No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

7.1 Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

7.2 A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO

8.1 Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

8.2 O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

8.3 As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2025

Fernando Russo
Empregado(a)

Luiz Fernando Garcia da Silva
(Diretor Presidente)

Testemunhas:

Nome: Henrique Gustavo Vieira Pires
CPF: 064.759.859-02

Nome: Karina Daniel Pedrolo
CPF: 008.754.199-84

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143
www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7764/2025.

Documento: **MasterValenciaportTermodeCompromissoFernandoRusso.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Russo (XXX.716.939-XX)** em 15/10/2025 09:36, **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 15/10/2025 11:47 Local: APPA/CDESP.

Assinatura Simples realizada por: **Karina Daniel Pedrolo (XXX.754.199-XX)** em 15/10/2025 11:44, **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 16/10/2025 11:33 Local: APPA/DPR.

Inserido ao documento **1.738.382** por: **Karina Daniel Pedrolo** em: 14/10/2025 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c3fc54f4d6e0c6aaa8040b162c2c984.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Jhessika Takassaki, (brasileira), (solteira), portador do CPF nº 080.651.709-35 e da CTPS nº 2671771, série 003-0-PR, residente e domiciliado(a) na rua Julia da Costa, 591, em Paranaguá-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Agente Portuário – Assistente Administrativo, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 23 (vinte e três) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
 - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de dezembro de 2025 e terminará em outubro de 2027, de acordo com o calendário preliminar disponibilizado no Plano de Trabalho, colacionado a seguir:

Data	Descrição
22/08/2025	Data limite para assinatura deste plano de trabalho.
15/09/2025	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
1/10/2025	Aviso dos candidatos selecionados
15/10/2025	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
18/12/2025	Início do programa

- 2.5** O Programa será desenvolvido de quinta-feira à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas, da seguinte

PRESIDÊNCIA

forma:

- Quinta-feira: dia de visitas técnicas. Para a primeira semana do programa a visita técnica será realizada na sexta-feira, dado que a abertura será às 9h00 na quinta-feira.
- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

2.6 O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o(a) Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

2.7 Igualmente como realizado nas edições anteriores do programa, o Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para apoiar a coordenação do programa, viabilizando sua realização em suas instalações em Brasília, em locais por ele recomendados, ou nas sedes das autoridades portuárias, desde que atendam às condições técnicas e de qualidade necessárias para sediar o programa. A primeira semana inaugural se dará em Florianópolis entre os dias 18 e 21 de dezembro. As demais semanas serão realizadas em outros estados brasileiros. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)

3.1 Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

3.2 O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

3.2.1 Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

3.3 Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

3.4 A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

4.1 O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

4.1.1 Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

4.1.2 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

4.2 Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

4.2.1 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA

5.1 O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo de assegurar o retorno institucional do investimento realizado, garantindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, a continuidade dos projetos estratégicos, a multiplicação dos conhecimentos adquiridos e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento de pessoal.

5.1.1 Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

5.1.2 Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

5.2 Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

5.3 Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante

PRESIDÊNCIA

pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

5.3.1 Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

5.4 Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA

6.1 Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2 A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2.1 A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

6.2.2 No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

7.1 Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

7.2 A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO

8.1 Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

8.2 O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

8.3 As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2025

Jhessika Takassaki
Empregado(a)

Luiz Fernando Garcia da Silva
(Diretor Presidente)

Testemunhas:

Nome: Henrique Gustavo Vieira Pires
CPF: 064.759.859-02

Nome: Karina Daniel Pedrolo
CPF: 008.754.199-84

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143
www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7765/2025.

Documento: **MasterValenciaportTermodeCompromissoJhessikaTakassaki.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 15/10/2025 11:47 Local: APPA/CDESP.

Assinatura Simples realizada por: **Jhessika Takassaki (XXX.651.709-XX)** em 14/10/2025 10:51 Local: APPA/GEMA, **Karina Daniel Pedrolo (XXX.754.199-XX)** em 15/10/2025 11:42, **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 16/10/2025 11:33 Local: APPA/DPR.

Inserido ao documento **1.711.814** por: **Karina Daniel Pedrolo** em: 14/10/2025 10:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

2cd4ba9b5ea8e08c0eabc626f5cee4d9.

PRESIDÊNCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Joao Luiz Jardim Vilaverde, (brasileiro), (casado), portador do CPF nº 079.785.034-10 e da CTPS nº 83173, série 00117-PE, residente e domiciliado(a) na rua Manoel Pereira, 917, apto 201 em Paranaguá-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Gerente de Engenharia Marítima, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 23 (vinte e três) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
 - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de dezembro de 2025 e terminará em outubro de 2027, de acordo com o calendário preliminar disponibilizado no Plano de Trabalho, colacionado a seguir:

Data	Descrição
22/08/2025	Data limite para assinatura deste plano de trabalho.
15/09/2025	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
1/10/2025	Aviso dos candidatos selecionados
15/10/2025	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
18/12/2025	Início do programa

- 2.5** O Programa será desenvolvido de quinta-feira à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas, da seguinte

PRESIDÊNCIA

forma:

- Quinta-feira: dia de visitas técnicas. Para a primeira semana do programa a visita técnica será realizada na sexta-feira, dado que a abertura será às 9h00 na quinta-feira.
- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

2.6 O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o(a) Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

2.7 Igualmente como realizado nas edições anteriores do programa, o Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para apoiar a coordenação do programa, viabilizando sua realização em suas instalações em Brasília, em locais por ele recomendados, ou nas sedes das autoridades portuárias, desde que atendam às condições técnicas e de qualidade necessárias para sediar o programa. A primeira semana inaugural se dará em Florianópolis entre os dias 18 e 21 de dezembro. As demais semanas serão realizadas em outros estados brasileiros. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)

3.1 Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

3.2 O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

3.2.1 Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

3.3 Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

3.4 A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

4.1 O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

4.1.1 Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

4.1.2 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

4.2 Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

4.2.1 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA

5.1 O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo de assegurar o retorno institucional do investimento realizado, garantindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, a continuidade dos projetos estratégicos, a multiplicação dos conhecimentos adquiridos e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento de pessoal.

5.1.1 Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

5.1.2 Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

5.2 Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

5.3 Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante

PRESIDÊNCIA

pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

5.3.1 Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

5.4 Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA

6.1 Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2 A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2.1 A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

6.2.2 No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

7.1 Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

7.2 A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO

8.1 Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

8.2 O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

8.3 As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2025

Joao Luiz Jardim Vilaverde
Empregado(a)

Luiz Fernando Garcia da Silva
(Diretor Presidente)

Testemunhas:

Nome: Henrique Gustavo Vieira Pires
CPF: 064.759.859-02

Nome: Karina Daniel Pedrolo
CPF: 008.754.199-84

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143
www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7767/2025.

Documento: **MasterValenciaportTermodeCompromissoJoaoLuizJardimVilaverde.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **João Luiz Jardim Vila Verde (XXX.785.034-XX)** em 14/10/2025 10:47, **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 15/10/2025 11:47 Local: APPA/CDESP.

Assinatura Simples realizada por: **Karina Daniel Pedrolo (XXX.754.199-XX)** em 15/10/2025 11:43, **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 16/10/2025 11:33 Local: APPA/DPR.

Inserido ao documento **1.711.817** por: **Karina Daniel Pedrolo** em: 14/10/2025 10:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

fb65f793835f86ddd284f75e959f82c6.

PRESIDÊNCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Kellyn Cristina Carneiro, (brasileira), (solteira), portador do CPF nº 022.864.559-02 e da CTPS nº 44024, série 00052-PR, residente e domiciliado(a) na rua Professor Joaquim de Mattos Barretos, 205, em Curitiba-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Coordenadora de Planejamento e Licenciamento, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na **Quinta Edição (2025-2027) do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na **Quinta Edição (2025-2027)** do Programa MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 23 (vinte e três) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
 - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de dezembro de 2025 e terminará em outubro de 2027, de acordo com o calendário preliminar disponibilizado no Plano de Trabalho, colacionado a seguir:

Data	Descrição
22/08/2025	Data limite para assinatura deste plano de trabalho.
15/09/2025	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
1/10/2025	Aviso dos candidatos selecionados
15/10/2025	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
18/12/2025	Início do programa

- 2.5** O Programa será desenvolvido de quinta-feira à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas, da seguinte

PRESIDÊNCIA

forma:

- Quinta-feira: dia de visitas técnicas. Para a primeira semana do programa a visita técnica será realizada na sexta-feira, dado que a abertura será às 9h00 na quinta-feira.
- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

2.6 O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o(a) Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

2.7 Igualmente como realizado nas edições anteriores do programa, o Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para apoiar a coordenação do programa, viabilizando sua realização em suas instalações em Brasília, em locais por ele recomendados, ou nas sedes das autoridades portuárias, desde que atendam às condições técnicas e de qualidade necessárias para sediar o programa. A primeira semana inaugural se dará em Florianópolis entre os dias 18 e 21 de dezembro. As demais semanas serão realizadas em outros estados brasileiros. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)

3.1 Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

3.2 O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

3.2.1 Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

3.3 Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

3.4 A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

4.1 O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

4.1.1 Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

4.1.2 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

4.2 Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

4.2.1 As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA

5.1 O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo de assegurar o retorno institucional do investimento realizado, garantindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, a continuidade dos projetos estratégicos, a multiplicação dos conhecimentos adquiridos e a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento de pessoal.

5.1.1 Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

5.1.2 Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

5.2 Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

5.3 Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante

PRESIDÊNCIA

pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

5.3.1 Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

5.4 Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA

6.1 Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2 A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

6.2.1 A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

6.2.2 No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PRESIDÊNCIA

7.1 Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

7.2 A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO

8.1 Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

8.2 O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

8.3 As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 14 de outubro de 2025

Kellyn Cristina Carneiro
Empregado(a)

Luiz Fernando Garcia da Silva
(Diretor Presidente)

Testemunhas:

Nome: Henrique Gustavo Vieira Pires
CPF: 064.759.859-02

Nome: Karina Daniel Pedrolo
CPF: 008.754.199-84



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7768/2025.

Documento: **MasterValenciaportTermodeCompromissoKellynCristinaCarneiro.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Kellyn Cristina Carneiro (XXX.864.559-XX)** em 14/10/2025 11:07, **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 15/10/2025 11:47 Local: APPA/CDESP.

Assinatura Simples realizada por: **Karina Daniel Pedrolo (XXX.754.199-XX)** em 15/10/2025 11:44, **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 16/10/2025 11:33 Local: APPA/DPR.

Inserido ao documento **1.738.385** por: **Karina Daniel Pedrolo** em: 14/10/2025 10:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

410ba8148fcc82e801919e90381d353c.